



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, 18 DE MAIO DE 2021.

**INSTITUI EXPEDIENTE NA
CAMARA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES;

CONSIDERANDO a instabilidade de contágio e medidas de saúde anunciadas pelo Governador do Estado do Espírito Santo no último dia 14 de maio de 2021, adotadas a nível estadual e municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí a partir do dia 19 de maio de 2021 se dará da seguinte forma:

§1º. De segunda-feira a sexta-feira no período da manhã de 8:00hs às 11:00hs e no período da tarde de 13:00hs às 16:00hs.

§ 2º. Essas determinações serão cumpridas por tempo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Fica suspenso o acesso ao plenário no dia das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 18 de maio de 2021.


Maria Lúcia das Dores
Presidente da CMG

CERTIFICO e dou fé, que dei
o presente, afixando cópia n
avisos da CMG, publicando n
no DOM/ES. Guaçuí ____/____

Presidente da CMG



... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

